



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

14 DE MAIO DE 2025

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.237 DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.155/2005, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 84, VI, da CR/88 c/c o art. 70 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e Lei Municipal no 2.378, de 07 de janeiro 1992,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3.155/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.

II- Consignações Facultativas

(...)

k) Amortização de despesas contraídas para adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos, no período máximo de até 96 (noventa e seis meses), efetuado por instituições citadas no Inciso V, VI e IX do art. 2º (NR)

l) Amortização de despesas realizadas mediante contrato de locação de sistema fotovoltaico, para permitir a compensação de créditos de energia provenientes de usinas de micro ou mini geração distribuída, efetuado por instituições citadas no Inciso X do art. 2º (NR)

Art. 2º ...

IX - Administradora de cartão de crédito e benefício.

X - Associações constituídas para compartilhar, entre seus membros associados, créditos de energia provenientes de usinas de micro ou minigeração distribuída que se enquadrem no sistema de compensação de energia elétrica. (NR).

Art. 5º. A soma das consignações compulsórias e facultativas não pode exceder a 70% (setenta por cento) dos rendimentos brutos mensais auferidos pelo servidor, percentual dentro do qual as consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I - limite de 35% (trinta e cinco por cento) para as consignações previstas no Art. 1º, parágrafo único, inciso II, alínea "b" e "c" concedido por instituições financeiras à servidores municipais efetuado exclusivamente por entidades citadas nos Incisos V e VI do art. 2º.

II - Limite de 10% (dez por cento) exclusivo para cartão benefício concebidos por instituições citadas no Inciso V e IX do art. 2º (NR)

III - Limite de 30% (trinta por cento) exclusivo para antecipação salarial concedidas por instituições citadas no Inciso V, VI e IX do art. 2º (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

## GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O GABINETE DO PREFEITO de Campina Grande - PB, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.01.04/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAGEM DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO Á MULHER NO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONVÊNIO 952137/2023 em favor da Empresa: XM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.343.998/0001-77, com VALOR TOTAL de R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais), vencedora do ITEM 1 VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais); M.A.S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.183.560/0001-00, com VALOR TOTAL de R\$ 6.437,88 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), vencedora do ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais), ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 899,98 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.399,88 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.918.905/0001-73, com VALOR TOTAL de R\$ 4.265,64 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e

sessenta e quatro centavos), vencedora do **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 232,00** (duzentos e trinta e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.392,00** (mil trezentos e noventa e dois reais), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 406,00** (quatrocentos e seis reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.436,00** (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 72,94** (setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 437,64** (quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos); **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **20.988.198/0001-70**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 984,00** (novecentos e oitenta e quatro reais), vencedora do item: **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 92,00** (noventa e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); **BD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **32.109.914/0001-81**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 5.242,82** (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), vencedora do **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2.621,41** (dois mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.242,82** (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos); **FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **53.323.975/0001-17**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.262,00** (mil duzentos e sessenta e dois reais), vencedora do **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1.262,00** (mil duzentos e sessenta e dois reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 23.040,34** (vinte e três mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Campina Grande - PB, 10 de abril de 2025.

**FÁBIO RAMALHO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**DISPENSA N° 02.002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2025**  
**ERRATA**

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, torna público para o conhecimento dos interessados a **ERRATA** referente à **DISPENSA N° 02.002/2025**, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio desta Secretaria Municipal de Finanças de Campina Grande - PB. A presente errata tem por finalidade promover alterações nos documentos que fazem parte do processo de Dispensa de licitação do objeto especificado:

**1. ONDE SE LÊ:**

“DISPENSA N° 0002/2025”.

**2. LEIA-SE:**

“DISPENSA N° 02.002/2025”.

Campina Grande - PB, 13 de maio de 2025.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA N° 02.002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2025**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA N° 02.002/2025**, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio desta Secretaria Municipal de Finanças de Campina Grande - PB, em favor de **JAILTON DOS SANTOS SILVA 07443386460**, inscrita no **CNPJ** sob N° **48.080.750/0001-47**, no valor de **R\$ 21.200,00 (VINTE E UIM MIL E DUZENTOS REAIS)**, com fundamento no Artigo 75 Inciso II, da **LEI FEDERAL N° 14.133/21** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de maio de 2025.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 203/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno / Memorando n° 20.389/2025**,

**RESOLVE:**

**Designar MARILENE SILVA SOUSA**, funcionária da **Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB**, ocupante do cargo de Trabalhador, posta à disposição desta Prefeitura, lotando-a no Gabinete do Prefeito, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 13 de maio de 2025.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## PROCESSOS DE 14 DE MAIO DE 2025

| PROCESSO   | EMPRESA  | CNPJ               | DECISÃO |
|--|--|--------------------|---------|
| PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.03.03/2025<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025 | QG COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DEHIGIENE, LIMPEZA, DESCART. E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME | 18.406.054/0001-17 | NEGADO  |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE CONTRATO Nº 1022/2025/ GFDS/ FMAS/  
PMCG  
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº  
1022/2025/ GFDS/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GILVAN FARIAS DA SILVA - GFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA FRANCISCO AMARO DE LIMA 143 CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/04/2025 até 30/06/2025, com duração de 3(três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GILVAN FARIAS DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:** Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** **INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO** CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 34.760/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.825,81 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente a abril/2025, conforme CNES 4107411. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.
7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**

Instituto São Vicente de Paulo

CNES: 4107411

#### TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

**CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001 -76, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM**

**SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 36.834/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 245.655,54 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente a abril/2025, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito

oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**  
**3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**  
**Fonte de Recursos - 16050000**

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**  
Clipsi Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial LTDA  
CNES: 2362821

**ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**  
Administrador judicial

#### **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:** Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário

Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**  
**OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA** - CNES: 2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, n.º 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 361.890 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.086.604-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 36.706/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 1.837,52 (mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a abril/2025, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**

**3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**

**Fonte de Recursos - 16050000**

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 12 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**

Secretário de Saúde

**SAULO FREIRE DE ARAÚJO**

Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA

CNES: 2363194

#### **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:**

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376,

Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP)** CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.919.334-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 35.441/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 270.775,68 (duzentos e setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente a abril/2025, conforme CNES 2315793.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**

**3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**

**Fonte de Recursos - 16050000**

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 08 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**

Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS

PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA CAROLINO SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 54.187.129/0001-80, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.048/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.048/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA MATHEUS GOMES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 57.814.620/0001-81, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.049/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.049/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA TCS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 55.259.211/0001-35, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.050/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.050/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA TIAGO T DE S PIMENTEL - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 58.656.304/0001-91, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.051/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.051/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA AXIAL MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 58.305.551/0001 43, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.052/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.052/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE

SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA BSI SERVIÇO EM ANESTESIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 59.577.680/0001-53, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.054/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.054/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA YLKA GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 26.420.261/0001-54, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.055/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.055/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA MAMS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 58.185.482/0001-81, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74,

inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.057/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.057/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA AMILTON ALBUQUERQUE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 58.368.187/0001-60, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.058/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.058/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA I SOUZA ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 58.995.702/0001 32, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.059/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2025  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.059/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEGUNDO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 47.709.009/0001 30, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16667/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16335/2024. Partes: Sms/Pmcg E Miquerino Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R\$ 72.000,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Igor Miquerino Pereira Lima. Data Da Assinatura: 12/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16313/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16136/2023. Partes: Sms/Pmcg E Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Campina Grande – Pb Apae. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial Procedimentos De Execução Por Serviços Especializados Em Atendimento De Pacientes Com Necessidades Especiais Conforme 6º Resultado Do Chamamento Público Nº 16001/2022. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 12/05/2026) E Igual Valor (R\$ 997.404,20). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Função Programática: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ronyclely Gonçalves Agra. Data Da Assinatura: 12/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16192/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16042/2024. Partes: Sms/Pmcg E Sonia Maria Barbosa De Souza. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 13/05/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Sonia Maria Barbosa De Souza. Data Da Assinatura: 13/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16366/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 036/2023/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Oliveira & Eulalio Produtos De Limpeza Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Material De Limpeza Comum Para Abastecer A Atenção Primária Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 13/05/2026) E Igual Valor (R\$ 150.677,15). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Função Programática: 10.301.1015.2116. Código Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ana Letice R. O. Eulalio. Data Da Assinatura: 13/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16191/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16039/2024. Partes: Sms/Pmcg E Atrium Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Wesley De Paiva Vieira. Data Da Assinatura: 12/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16204/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De

Licitação Nº. 16058/2024. Partes: Sms/Pmcg E Torquato Schafer Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 17/05/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Breno Ramalho Oliveira Schafer. Data Da Assinatura: 13/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16193/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16040/2024. Partes: Sms/Pmcg E Hsm2 Medicina E Saude Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/05/2026) E Igual Valor (R\$ 1.125.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Helton Andrade Feitoza Pachú. Data Da Assinatura: 12/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16143/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Nord Produtos Em Saude Ltda (Nordpharma). Objeto: Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender As Demandas Dos Caps E Unidades Básicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 91.403,55. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 91611/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marcelo Philipe Souza De Albuquerque Bastos. Data Da Assinatura: 13/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16166/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E A Medeiros Serviços Medicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município

De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16042/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alicia Medeiros Gomes. Data Da Assinatura: 12/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16168/2025/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E M L S Serviços De Saude Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16044/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Laura Santos Martins. Data Da Assinatura: 13/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16174/2025/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Clínica Babyvita Fisioterapia E Osteopatia Pediatria Ltda. Objeto: Aquisição De Uma Órtese Para Assimetria Craniana Sob Medida Tipo Capacete E Tratamento, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De N° 0810049-02.2025.8.15.0001, Em Tramitação Na Vara Da Infância E Juventude Da Comarca De Campina Grande-Pb, Em Favor Da Paciente: Lara Alves De Sousa Pinto. Valor Global: R\$ 14.400,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16027/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10 302 1015 2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Lydaiana Catao De Miranda. Data Da Assinatura: 13/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16175/2025/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Public Software Informatica Ltda. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De

Serviços De Locação De Sistema De Gestão Pública Para Ser Utilizado Na Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 62.300,00. Prazo Contratual: 04 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16030/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.40. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marcos Helder Nunes Vieira. Data Da Assinatura: 12/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato N° 16184/2025/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Cepalab Laboratorios Ltda. Objeto: Aquisição De Tiras De Glicemia E Aparelhos Em Comodato Para Atender As Demandas, Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 1.550.391,36. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91601/2025/Sad/Pmccg – Lei N° 14.133, De 1° De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.303.1015.2119. Elemento Da Despesa: 3390.30 / 3390.32. Fontes De Recursos: 16000000 / 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alessandra Ximenes De Mello Rezende. Data Da Assinatura: 13/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato N° 16056/2025/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Ana Luisa Izidro Noronha Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Apostilamento: Correção Do Cpf Para Cpf Sob N° 098.530.924-50. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Ana Luisa Izidro Noronha. Data Da Assinatura: 12/05/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE CULTURA****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO  
N° 002/2025/SECULT/PMCG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2025**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas através da Portaria 002/2025/PMCG/SECULT e ainda, pelos Artigos 74, II e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e

demais legislações aplicáveis, COMUNICA AOS INTERESSADOS, que fará SELEÇÃO sob a modalidade de CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SECULT/PMCG, tendo como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAR GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, COMO PARTE DO APOIO E INCENTIVO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE CAMPINA GRANDE – PB, visando a prestação de serviço de apresentação artística de grupos folclóricos através da inexigibilidade de licitação, a fim de atender a demanda existente na Secretaria de Cultura. O edital poderá ser retirado acessando o site do Município de Campina Grande: <https://campinagrande.pb.gov.br/> e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, com recebimento da documentação no período de 19 a 23 de maio de 2025. Informações através do e-mail institucional da Diretoria Administrativa e Financeira: [daf.secult@gmail.com](mailto:daf.secult@gmail.com) / Telefones: 83 3322-5285, no horário de 08h às 13h.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Secretário de Cultura

**HIURY GUSTAVO BEZERRA FONTES**

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

### INEXIGIBILIDADE Nº 13.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 13.001/2025 com valor estimado no total de R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE RECORDE NACIONAL DO MAIOR QUADRILHÃO JUNINO E MAIOR BOLO DE MILHO, ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS JUNINOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa CADARI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 82.470.402/0001-14, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de maio de 2025.

**RONALDO DA CUNHA LIMA NETO**

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.007/2025, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2025", ATENDENDO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa P N COMERCIO E INDUSTRIA DE MILHO E RACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.382.807/0001-06, no valor de R\$ 40.182,90 (QUARENTA MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.008/2025, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2025", ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E FISCALIZAÇÃO E POSTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, em favor da empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.358.710/0001-37, no valor de R\$ 54.290,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## LICITAÇÕES

### CENTRAL DE COMPRAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.825/2024 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:00 horas do dia 30 de maio de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA

ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital estará à disposição através do email (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

**KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE**

Pregoeira Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB